



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu*

**RESOLUÇÃO Nº. 004/2014**  
De 26 de Junho de 2014

*“Dispõe sobre a criação e a regulamentação da Câmara Itinerante”.*

CONSIDERANDO que é dever do Vereador zelar pelo bem estar dos munícipes;

CONSIDERANDO que a nossa Constituição Federal, Carta Magna Nacional, instituiu mecanismos de participação popular na propositura de normas, respeitando o quorum exigido, ou seja, assinatura de pelo menos 5% (cinco por cento) do eleitorado;

CONSIDERANDO que hoje já aplicamos o Orçamento Participativo em âmbito nacional;

CONSIDERANDO que é dever deste Poder Legislativo levar a todos a demonstração de como funciona a Câmara de Vereadores, o seu objetivo, seus projetos, suas lutas e a finalidade fiscalizadora;

CONSIDERANDO que o Poder Judiciário já vem adotando as funções Itinerantes em nosso Estado é que apresento o seguinte:

A Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, Estado do Rio de Janeiro, aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Artigo 1º** - Fica instalada a Câmara Itinerante para a realização de Sessões e demais funções da atividade Legislativa, nos limites territoriais do Município.

**Artigo 2º** - A Câmara Itinerante tem como finalidade levar a toda população os trabalhos desenvolvidos por este Legislativo, permitindo assim uma maior participação popular e diminuindo os espaços entre o nosso povo e esta Casa de Leis.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 008/2008 de 11/12/2008.

Gabinete da Presidência, 26 de junho de 2014.

**Carlos de Melo da Silva**  
**Presidente**